

O PAPEL
CRUCIAL DOS
TRABALHADORES
MIGRANTES
DE PAÍSES
TERCEIROS NA
UNIÃO EUROPEIA

Uma posição do grupo dos Verdes/ALE



OS VERDES/ALE
no Parlamento Europeu



O Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia e o Parlamento Europeu têm apelado constantemente a uma **abordagem mais abrangente que englobe todos os pilares do sistema de asilo e migração da União Europeia**. Esta questão torna-se ainda mais importante em tempos da crise pandémica de COVID-19, que revelou que os trabalhadores migrantes são uma parte integrante das sociedades europeias.

A Europa tem de reconhecer que é um continente de imigrantes. Está na altura de a Europa repensar a sua política de migração e passar de uma política de defesa de fronteiras e de dissuasão para uma política de oportunidades seguras e legítimas. Para ajudar a mitigar os danos económicos e sociais trazidos pela pandemia de COVID-19, um plano de recuperação europeu que seja inclusivo deve também abordar o papel crucial dos migrantes nas nossas sociedades e compreender que estes as enriquecem. Para tal, precisamos de um Código Europeu de Migração inclusivo que aborde as vulnerabilidades que os trabalhadores migrantes enfrentam, reduza as desigualdades, assegure condições de trabalho e de vida decentes para todos os trabalhadores, e permita que os migrantes desempenhem um papel ativo na sociedade. **Para alcançar este Código Europeu de Migração abrangente, os Verdes/ALE exigem:**

1) Igualdade de direitos para todos os trabalhadores da UE, através da harmonização e adaptação dos direitos fundamentais e do acesso aos direitos sociais dos trabalhadores migrantes e das suas famílias;

2) Novas vias de imigração legais para os trabalhadores migrantes que desejam trabalhar na União Europeia (UE), tal como para as suas famílias, criando igualdade de oportunidades para os trabalhadores migrantes de salários de nível baixo e médio.

Acreditamos que o Código deve incluir uma dimensão internacional bem equilibrada que aborde os verdadeiros impulsionadores da migração, incluindo a situação de pessoas afetadas pelas alterações climáticas - especialmente quando a decisão de migrar pode ser voluntária e planeada, ainda que condicionada¹. Este futuro quadro deverá também integrar uma perspetiva intersectorial, que atente particularmente nas diversas formas de discriminação e nas diferentes experiências que as mulheres migrantes enfrentam, particularmente em setores predominantemente femininos - por exemplo: cuidados de saúde, trabalho doméstico e prestação de assistência.

A nossa visão estabelece os passos essenciais que a UE pode dar para criar um sistema de migração laboral mais harmonizado, inclusivo e equilibrado, sendo acompanhada por um conjunto abrangente de recomendações específicas. Para além deste âmbito muito específico dos trabalhadores migrantes de países terceiros, existem desafios na política de migração laboral da UE que o presente documento não aborda.

O COVID-19 tem afetado grandemente os migrantes, as suas famílias, as comunidades de acolhimento e os países de origem. Também agravou as vulnerabilidades que os trabalhadores migrantes e as suas famílias enfrentam em toda a UE. O COVID-19 impede a mobilidade de migrantes em

1. Não estão abrangidas as vias legais de proteção internacional e humanitária ou de cooperação com países terceiros.

todo o mundo, especialmente no que diz respeito ao direito de reentrada, e tem consequências potencialmente devastadoras para os migrantes, para as suas famílias e para os países de origem, onde as remessas desses migrantes são uma fonte vital de rendimento. O impacto da crise é sentido por toda a Europa, graças ao seu rápido envelhecimento populacional e crescente dependência de trabalhadores migrantes, principalmente nos setores da saúde, tecnologia, agricultura, assistência social e serviços². Os trabalhadores migrantes sempre enfrentaram vulnerabilidades, mas, devido à crise de COVID-19, estes problemas têm sido exacerbados: os trabalhadores migrantes têm acesso limitado ou nulo a trabalho, os seus direitos frequentemente não são protegidos, e encontram-se desproporcionalmente empregados em condições de trabalho precárias, estando o seu direito de permanecer num Estado Membro da UE diretamente associado à sua situação laboral. Independentemente da crise atual, tanto os contributos dos trabalhadores migrantes como as vulnerabilidades que enfrentam têm sido ignorados há demasiado tempo.

O Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia saúda a evolução das políticas de migração de alguns Estados-Membros, entre os quais: a Itália, que regularizou temporariamente a situação dos migrantes ilegais; Portugal, que concedeu temporariamente aos migrantes e aos requerentes de asilo plenos direitos de cidadania; e a Suécia, que alargou os programas destinados a salvaguardar o emprego de migrantes. Esperamos que estes primeiros passos sejam tidos em conta na construção de uma narrativa positiva e que se reflitam claramente no próximo **Novo Pacto para as Migrações e Asilo** da Comissão Europeia. O Pacto representa uma oportunidade de dar um novo e muito necessário impulso à migração legal e segura; de abordar as vulnerabilidades que os trabalhadores migrantes enfrentam e reconhecer o seu papel crítico nas nossas sociedades; de assegurar a harmonização dos direitos dos trabalhadores migrantes, o que beneficiaria todos os trabalhadores da UE; de honrar o compromisso da UE para com o Pacto Global para uma Migração Segura, Ordenada e Regular; e de promover uma abordagem abrangente para a integração de todos, incluindo os requerentes de asilo. Qualquer resposta política deve ter sempre em consideração a perspetiva do migrante.

2. Aproximadamente 13% dos trabalhadores essenciais na Europa - como médicos, enfermeiros, motoristas e cuidadores - são migrantes, com quotas ainda mais elevadas nas profissões de baixos salários. Os trabalhadores migrantes representam mais de um terço dos trabalhadores de limpeza e auxiliares; mais de um quarto nos setores da extração mineira, construção, operadores de fábricas e de máquinas; e mais de um quinto dos trabalhadores da indústria alimentar. Immigrant Key Workers: Their Contribution to Europe's COVID-19 response, EU's Joint Research Centre (2020).

EM SUMA, O GRUPO DOS VERDES/ALE EXIGE

1. UM CÓDIGO EUROPEU DE MIGRAÇÃO

O COVID-19 mostrou que só uma abordagem europeia e abrangente à migração, através de um código de migração comum, protegerá plenamente os direitos dos trabalhadores migrantes e das suas famílias, permitirá uma integração bem sucedida, e trará vantagens, tanto para os migrantes e suas sociedades de acolhimento, como para os países de origem. **O nosso objetivo é alcançar uma aproximação e harmonização de direitos, assegurando a existência de novas vias seguras e legais para todos os trabalhadores migrantes, independentemente das suas competências ou nível salarial, conduzindo, em última análise, a um Código de Migração Europeu.**

2. ASSEGURAR QUE EXISTE IGUALDADE NO TRATAMENTO E NOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E SOCIAIS

Para assegurar um tratamento digno dos trabalhadores migrantes na UE e melhorar as suas hipóteses de integração e inclusão social, exigimos um **quadro de direitos uniforme a nível europeu, que harmonize os direitos fundamentais e assegure o acesso aos direitos sociais dos trabalhadores migrantes e das suas famílias, particularmente os dos setores com salários mais baixos.**

Neste sentido, devemos:

- **Proteger os trabalhadores migrantes da exploração laboral através da desvinculação das autorizações de residência a um único empregador ou emprego específico, bem como do aumento da duração da estadia dos trabalhadores migrantes, de modo a proteger principalmente os que exercem profissões sazonais/temporárias. Assegurar que os trabalhadores migrantes**

são adequadamente informados sobre os seus direitos e obrigações desde o momento em que partem do seu país de origem e durante toda a sua estadia na UE. A Autoridade Europeia do Trabalho pode desempenhar um papel importante na prestação de informação aos trabalhadores migrantes e às entidades empregadoras, bem como na luta contra a exploração laboral.

- **Facilitar a mobilidade intra e extracomunitária e defender o direito de reentrada.** Permitir aos trabalhadores migrantes residentes na UE há mais de 3 anos a mobilidade dentro da União e permitir um período de ausência mais longo que lhes possibilite viajar até aos seus países de origem. Tal como proposto no documento dos Verdes/ALE para um Sistema de Asilo Justo e Eficaz na Europa, os refugiados teriam ainda o direito de se deslocar dentro da União após o primeiro ano de estadia, independentemente de trabalharem ou não.

- **Salvaguardar os direitos dos migrantes.** Nomeadamente:

- Permitir pedidos de **autorização de residência de dentro da UE** para todos os migrantes, independentemente do seu estatuto de residência (ou falta dele), de modo a assegurar a igualdade de direitos e a não discriminação, abrangendo também indivíduos cujos pedidos de asilo tenham sido rejeitados e migrantes em situação irregular;

- Conceder e reforçar os **direitos de reagrupamento familiar** a todos os trabalhadores migrantes, nomeadamente através de mecanismos de controlo eficazes para a aplicação correta das diretivas, dando seguimento aos procedimentos de infração necessários contra os Estados que não cumprirem. A Comissão deve apresentar recomendações comunitárias que abordem os obstáculos diretos e indiretos ao acesso dos migrantes ao reagrupamento familiar e que estejam de acordo com a recente jurisprudência do TJUE. Deve ser dada especial atenção às recomendações dadas aos Estados Membros com vista a: ampliar o conceito de família; diminuir o período necessário para a autorização de residência autónoma de familiares; eliminar os períodos de carência para o acesso ao mercado de trabalho pelos familiares; e assegurar que as condições materiais não criam mais obstáculos ao reagrupamento familiar;

- Reforçar o acesso aos **direitos sociais** - incluindo o acesso a cuidados de saúde, segurança social, habitação e justiça (abrangendo também o reconhecimento da igualdade de género) - e avaliar a implementação das normas da UE e internacionais, nomeadamente para identificar obstáculos diretos e indiretos que possam impedir os migrantes de aceder aos seus direitos a nível nacional. A Comissão deve encorajar os Estados-Membros a introduzir uma perspetiva de género ao trabalharem para garantir o acesso aos direitos sociais, com particular atenção à identificação e abordagem das múltiplas formas de discriminação, necessidades e obstáculos enfrentados pelas mulheres migrantes.

3. ABERTURA DE NOVAS VIAS LEGAIS DE MIGRAÇÃO LABORAL

Para assegurar a **igualdade de oportunidades de entrada para todos os trabalhadores migrantes, independentemente das suas competências ou nível salarial, e para enfrentar as vulnerabilidades** que os trabalhadores migrantes e as suas famílias enfrentam, propomos:

- **Criar novas vias legais e seguras para os trabalhadores migrantes e suas famílias através de propostas legislativas e não legislativas**, particularmente para os setores de salários reduzidos, onde existe atualmente uma grande necessidade e carência. Nos próximos anos, o desenvolvimento de novas vias para os trabalhadores migrantes nos sectores de salários baixos e médios pode desempenhar um papel importante: na garantia da igualdade de oportunidades para todos os trabalhadores; na prevenção da exploração laboral e do tráfico de seres humanos; no fornecimento de vias alternativas legais e seguras; e na resposta às necessidades sociais, económicas e laborais do país. Isto inclui novos canais de migração, entre os quais um visto de trabalho e de formação profissional, um visto de procura de emprego, uma plataforma de correspondência de talentos e esquemas de mobilidade juvenil, acessíveis a todos os trabalhadores e estudantes migrantes.
- **Facilitar o reconhecimento de qualificações e competências** para abrir caminho rumo a um amplo reconhecimento mútuo a nível europeu, o que abrirá novas oportunidades para estudantes, investigadores e profissionais de saúde.
- **Trabalhar com países terceiros no sentido de passar da fuga de cérebros para o «ganho» de cérebros** e reforçar as parcerias com países africanos à luz da *Estratégia com África*. Para que tais parcerias e cooperação sejam verdadeiramente equilibradas, a cooperação com países terceiros, incluindo no desenvolvimento ou no comércio, deve ser dissociada - e não continuar dependente - das políticas de controlo da migração ou de regresso. Estas parcerias devem abordar as remessas, facilitar os vistos de entrada múltipla para trabalhadores migrantes e expandir significativamente os projetos-piloto existentes em matéria de migração laboral.



OSVERDES/ALE
no Parlamento Europeu

60 rue Wiertz/Wiertzstraat 60
1047 Brussels, Belgium
www.greens-efa.eu
contactgreens@ep.europa.eu